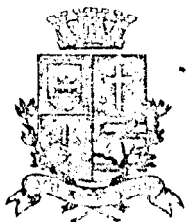


Lº 06 fls. 24 vº e 25.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 805/90, DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 1.990

Dispõe sobre revalorização dos proventos de servidor em disponibilidade na Câmara Municipal de Monteiro Lobato.

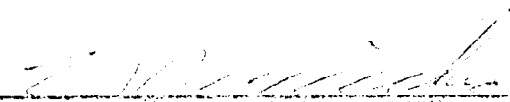
CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor mensal dos proventos previstos no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 598/84, de dia 23 de junho de 1.984, fica atualizado para NCZ\$ 2.263,00 (dois mil e duzentos e sessenta e três cruzados novos), que deverá ser usado como base de cálculo na forma recomendada no artigo 2º da referida Lei.

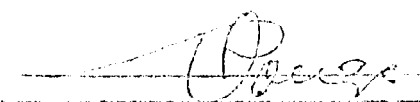
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 06 de Fevereiro de 1.990


CARLOS MARIA AURICCHIO
(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos seis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa.


OSVALDO DE PAULA SOUZA
(Assistente Administrativo)